Município de Jaru
04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI
19-17099/2025

Abertura: **12 de novembro de 2025 (quarta-feira) às 07:41:51 hs**

Interessado: **FUMDICAD - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Assistência Social.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	12/11/2025 08:30:29	12/11/2025 08:30:49
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	12/11/2025 16:41:36	13/11/2025 07:19:25

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 17099	12/11/2025	1	2	3563972
2	Comunicação Interna 8	10/11/2025	3	3	3558856
3	Ficha 664 - 792 e 793	11/11/2025	4	6	3562819
4	Parecer Técnico 458	12/11/2025	3	10	3563978
5	Despacho Integrado 1	12/11/2025	1	13	3564272
6	Projeto de Lei 4501	12/11/2025	4	14	3564293
7	Memória de Cálculo 4501	12/11/2025	1	18	3564466
8	Mensagem 2305	12/11/2025	1	19	3564486
9	Despacho Integrado 2	12/11/2025	1	20	3567001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
19-17099/2025

No dia 12 de novembro de 2025 às 07:41 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-17099/2025 o presente processo, através de FUMDICAD - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

> Abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Assistência Social.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor de Expediente de Orçamento Público

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 12/11/2025 às 08:29, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3563972** e o código verificador **9D8CDCD1**.

Referência: Processo nº 19-17099/2025. Docto ID: 3563972 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

FUMDICAD
Comunicação Interna nº 8/2025

JARU/RO, 10 de novembro de 2025.

De: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCE**
Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Solicitação de Crédito Adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária. (Assistência a Criança e do Adolescente)**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, vimos, por meio deste, solicitar a abertura de **crédito adicional suplementar**, proveniente de **anulação de dotação orçamentária**, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** a fim de atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES.

O referido crédito adicional suplementar, no âmbito do programa de trabalho, destina-se ao reforço de dotação orçamentária para custear despesas com **Lar das Criança e Adolescente**, especialmente com despesas de pessoal, tais como Auxílio Saúde, Alimentação e Obrigações Trabalhistas. A solicitação decorre da identificação de insuficiência de saldo para suprir a demanda atual.

Cumpre destacar que o elemento de despesa a ser suprimido não prejudicará a execução do orçamento em curso.

A presente solicitação fundamenta-se no art. 41 a 43 da Lei Federal nº 4320/64:, conforme segue:

> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***I*** *- suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
> ***II*** *- especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***III*** *- extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*
> ***Art. 43.*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I*** *- o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
> ***II*** *- os provenientes de excesso de arrecadação;*
> ***III*** *- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

***IV** - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.*
***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*
***§ 3º** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
***§ 4°** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Diante do exposto, solicitamos a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+) R$ 10.000,00

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais R$ 4.800,00
F.R. 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente
Ficha: 159

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano
3.3.90.46.00 - Auxílio - Alimentação R$ 3.900,00
F.R. 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente
Ficha: 171

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 1.300,00
1 - Recurso de Exercício de Corrente
Ficha: 172

ANULAÇÃO (-) R$ 10.000,00

02 - Poder Executivo
02 14 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
02.14.00 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08 243 0006 2037 0000 - Apoio a Entidades Filantrópicas
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R$ 3.410,00
F.R. 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente
Ficha: 664

02 - Poder Executivo
02 14 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
02.14.00 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08 243 0006 2360 0000 - Fortalecer a Proteção da Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo R$ 1.590,00
F.R. 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente
Ficha: 792

02 - Poder Executivo
02 14 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

02.14.00 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08 243 0006 2360 0000 - Fortalecer a Proteção da Criança e Adolescente
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
F.R. 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente
Ficha: 793

Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2090	3.1.91.13	1.500	002.001	-	R$ 4.800,00
0006.2090	3.3.90.46	1.500	002.001	-	R$ 3.900,00
0006.2090	3.3.90.48	1.500	002.001	-	R$ 1.300,00
0006.2037	3.3.50.43	1.500	002.001	R$ 3.410,00	-
0006.2360	3.3.90.30	1.500	002.001	R$ 1.590,00	-
0006.2360	3.3.90.39	1.500	002.001	R$ 5.000,00	-

LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA
Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
F U M D I C A D
DECRETO Nº 17.375, DE 03 novembro 2025
Lei Municipal 829/GP/2005

Elaborado por: JAILSON DA SILVA BARBOSA
Coordenador da Divisão de Vigilância Socioassistencial

Documento assinado eletronicamente por **JAILSON DA SILVA BARBOSA**, **COORDENADOR (A) DA DIVIS. DE VIGIL. SOCIOASSIST. D**, em 11/11/2025 às 16:02, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA**, **Gestor (a) do FUMDICAD**, em 11/11/2025 às 16:09, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3558856** e o código verificador **C1835114**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	13/11/2025 07:53
2	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	13/11/2025 08:22

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ficha 664 - 792 e 793	11/11/2025	3562819

Referência: Processo nº 19-17099/2025. Docto ID: 3558856 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 11/11/2025

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

11				FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 14				FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCE				
021400				FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCE				
08				Assistência Social				
08 243				Assistência à Criança e ao Adolescente				
08 243 0006				GESTÃO E CIDADANIA				
08 243 0006 2037			0000	APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS				
664			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	0.1.500		002.001	Recursos Próprios / Ordinários	146.590,00			3.410,00
					0,00			3.410,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
					146.590,00			3.410,00
					0,00			3.410,00
TOTAL GERAL					150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
					146.590,00			3.410,00
					0,00			3.410,00

ID: 3562819 e CRC: 2EB430F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 11/11/2025

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
11				FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 14				FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCE				
021400				FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCE				
08				Assistência Social				
08 243				Assistência à Criança e ao Adolescente				
08 243 0006				GESTÃO E CIDADANIA				
08 243 0006 2360 0000				.FORTALECER A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLECENTE				
792		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	0.1.500	002.001		Recursos Próprios / Ordinários	8.132,50			1.867,50
					0,00			1.867,50
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
					8.132,50			1.867,50
					0,00			1.867,50
TOTAL GERAL					0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
					8.132,50			1.867,50
					0,00			1.867,50

ID: 3562819 e CRC: 2EB430F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 11/11/2025

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
11				FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 14				FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCE				
021400				FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCE				
08				Assistência Social				
08 243				Assistência à Criança e ao Adolescente				
08 243 0006				GESTÃO E CIDADANIA				
08 243 0006 2360 0000				.FORTALECER A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLECENTE				
793		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	0.1.500	002.001		Recursos Próprios / Ordinários	0,00			5.000,00
					0,00			5.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
					0,00			5.000,00
					0,00			5.000,00
TOTAL GERAL					0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
					0,00			5.000,00
					0,00			5.000,00

ID: 3562819 e CRC: 2EB430F3

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha	**664 - 792 e 793**	**11/11/2025**

ID: **3562819**
CRC: **2EB430F3**
Processo: **19-17099/2025**
Usuário: **JAILSON DA SILVA BARBOSA**
Criação: **11/11/2025 15:31:14** Finalização: **11/11/2025 15:31:47**

Processo

Documento

MD5: **0C048B4EC7A4B298E71966EB9501C3CC**

SHA256: **CD9C86C7FFE16AC16D07824E3DF3EB2247042FDC027FB55DDECF0CE03B3BD7D3**

Súmula/Objeto:

Solicitação de Crédito Adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária. (Assistência a Criança e do Adolescente)

INTERESSADOS

FUMDICAD - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	JARU	RO	11/11/2025 15:31:14

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	11/11/2025 15:31:14

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 8	10/11/2025	3558856

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3562819 e o CRC 2EB430F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 17099/2025
ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social, para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3558856), para emissão de parecer técnico.

A presente solicita a abertura de crédito adicional suplementar na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna; (ii) Memória de Cálculo, (iii) Disponibilidade Orçamentária.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito especial:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Conforme solicitação, a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentário visa acobertar despesas com contribuições patronais, auxílio - alimentação e outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deverão onerar a funcional programática 08.243.0006.2037.0000 - Apoio a Entidades Filantrópicas, 08.243.0006.2360.0000 - Fortalecer a Proteção da Criança e Adolescente.

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura dos créditos suplementar.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 12 de novembro de 2025.

Brenda Rodrigues da Silva Fernandes
Assessora Técnica de Orçamento Público

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 12/11/2025 às 08:29, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES**, **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 12/11/2025 às 08:29, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3563978** e o código verificador **0CC17443**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	12/11/2025 11:04

Referência: Processo nº 19-17099/2025. Docto ID: 3563978 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-17099/2025

Interessado: **FUMDICAD - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **12/11/2025 08:30:29**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 12/11/2025 às 08:30, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3564272** e o código verificador **BC01E9DF**.

Referência: Processo nº 19-17099/2025. Docto ID: 3564272 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.501, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 10.000,00

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 4.800,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ 3.900,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 1.300,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 10.000,00

02 - Poder Executivo
02 14 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
02.14.00 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0006.2037.0000 - Apoio a Entidades Filantrópicas
3.3.50.43 - Subvenções Sociais R$ - 3.410,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo
02 14 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
02.14.00 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0006.2360.0000 - Fortalecer a Proteção da Criança e Adolescente
3.3.90.30 - Materiais de Consumo R$ - 1.590,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo
02 14 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
02.14.00 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0006.2360.0000 - Fortalecer a Proteção da Criança e Adolescente
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 5.000,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentaria, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Conforme solicitação, a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentário visa acobertar despesas com contribuições patronais, auxílio - alimentação e outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deverão onerar a funcional programática 08.243.0006.2037.0000 - Apoio a Entidades Filantrópicas, 08.243.0006.2360.0000 - Fortalecer a Proteção da Criança e Adolescente.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
>
> I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
>
> II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

> Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
>
> § 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
>
> I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
>
> II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
>
> **III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 12 de novembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 12/11/2025 às 16:03, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3564293** e o código verificador **B719DD6B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	12/11/2025 09:07
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	12/11/2025 11:01
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	12/11/2025 16:39

Referência: Processo nº 19-17099/2025. Docto ID: 3564293 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2090	3.1.91.13	1.500	002.001	-	R$ 4.800,00
0006.2090	3.3.90.46	1.500	002.001	-	R$ 3.900,00
0006.2090	3.3.90.48	1.500	002.001	-	R$ 1.300,00
0006.2037	3.3.50.43	1.500	002.001	R$ - 3.410,00	-
0006.2360	3.3.90.30	1.500	002.001	R$ - 1.590,00	-
0006.2360	3.3.90.39	1.500	002.001	R$ - 5.000,00	-

Jaru/RO, 12 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 12/11/2025 às 16:03, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3564466** e o código verificador **8F04BFBA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	12/11/2025 09:07
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	12/11/2025 11:01
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	12/11/2025 16:40

Referência: Processo nº 19-17099/2025. Docto ID: 3564466 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2305/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Tatiane de Almeida Domingues
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.501 de 12 de novembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social, para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 12 de novembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 12/11/2025 às 16:03, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3564486** e o código verificador **D5247B1C**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	12/11/2025 09:07
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	12/11/2025 11:01
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	12/11/2025 16:40

Referência: Processo nº 19-17099/2025. Docto ID: 3564486 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-17099/2025

Interessado: **FUMDICAD - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **12/11/2025 16:41:36**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.501 de 12 de novembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social, para fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA**, **Assessor (a) Técnico (a)**, em 12/11/2025 às 16:41, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3567001** e o código verificador **784568F3**.

Referência: Processo nº 19-17099/2025. Docto ID: 3567001 v1